

**DECRETO Nº 39.286, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 342.362,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 6.507,00 (Seis mil, quinhentos e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 335.855,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Sérgio João França*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

| TABELA 1          | Suplementação                             | Valores em reais |
|-------------------|---|------------------|
| 30                | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA    |                  |
| 30.01             | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE  |                  |
| 4.1.2.0           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 342.362,00       |
|                   | Subtotal                                  | 342.362,00       |
|                   | Total                                     | 342.362,00       |
| ATIVIDADE/PROJETO |   |                  |
| 02.04.015.2.233   | BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO DE DETENTOS     | 12.362,00        |
|                   | Total                                     | 12.362,00        |
| GRUPOS DE DESPESA |   |                  |
| INVESTIMENTOS     |   | 12.362,00        |
|                   | Total                                     | 12.362,00        |
| ATIVIDADE/PROJETO |   |                  |
| 02.04.021.2.862   | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS                    | 140.000,00       |
|                   | Total                                     | 140.000,00       |
| GRUPOS DE DESPESA |   |                  |
| INVESTIMENTOS     |   | 140.000,00       |
|                   | Total                                     | 140.000,00       |
| ATIVIDADE/PROJETO |   |                  |
| 02.04.021.2.863   | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE     | 50.000,00        |
|                   | Total                                     | 50.000,00        |
| GRUPOS DE DESPESA |   |                  |
| INVESTIMENTOS     |   | 50.000,00        |
|                   | Total                                     | 50.000,00        |
| ATIVIDADE/PROJETO |   |                  |
| 02.04.021.2.864   | INFORMÁTICA                               | 110.000,00       |
|                   | Total                                     | 110.000,00       |
| GRUPOS DE DESPESA |   |                  |
| INVESTIMENTOS     |   | 110.000,00       |
|                   | Total                                     | 110.000,00       |
| ATIVIDADE/PROJETO |   |                  |
| 02.04.217.2.249   | SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE REC. HUMANOS | 30.000,00        |
|                   | Total                                     | 30.000,00        |
| GRUPOS DE DESPESA |   |                  |
| INVESTIMENTOS     |   | 30.000,00        |
|                   | Total                                     | 30.000,00        |
| Totais            |   | 342.362,00       |

| TABELA 2 | Suplementação                          | Valores em reais |
|----------|--|------------------|
| 30       | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA |                  |
| 30.01    | ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIA E SEDE |                  |
|          | TOTAL                                  | 342.362,00       |
|          | 3º QUOTA                               | 342.362,00       |

**DECRETO Nº 39.287, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações à DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Sérgio João França*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

| TABELA 1          | Suplementação                                  | Valores em reais |
|-------------------|--|------------------|
| 16                | SECRETARIA DOS TRANSPORTES                     |                  |
| 16.40             | ENTIDADES SUPERVISIONADAS                      |                  |
| 4.2.6.0           | CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. CO-MERC. OU FINAN. | 50.000.000,00    |
|                   | Subtotal                                       | 50.000.000,00    |
|                   | Total  | 50.000.000,00    |
| ATIVIDADE/PROJETO |  |                  |
| 16.40.035.7.180   | SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA                   | 50.000.000,00    |
|                   | Total  | 50.000.000,00    |
| GRUPOS DE DESPESA |  |                  |
| INVESTIMENTOS     |  | 50.000.000,00    |
|                   | Total  | 50.000.000,00    |
| Totais            |  | 50.000.000,00    |

| TABELA 2 | Suplementação   | Valores em reais |
|----------|---|------------------|
| 16       | SECRETARIA DOS TRANSPORTES                                  |                  |
| 16.91    | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A |                  |
|          | TOTAL   | 50.000.000,00    |
|          | 3º QUOTA  | 50.000.000,00    |

**DECRETO Nº 39.288, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Fixa o valor da auxilio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 34.064, de 28 de outubro de 1991, e considerando a proposta formulada pela Comissão de Política Salarial,

**Decreta:**

Artigo 1º - O valor do auxilio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, fica fixado em R\$ 2,00 (dois Reais).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Avanir Duran Galbardo*

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

*Sérgio João França*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.289, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica concedida subvenção de R\$ 47.812,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

|   |          |
|---|----------|
| I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:   | R\$      |
| a) ANGATUBA:  |          |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA - 1032/85000  | 3.636,00 |
| b) SÃO MANUEL:  |          |
| IRMANDADE DA CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO - 1058/85000   | 1.818,00 |
| II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:  |          |
| a) AMPARO:  |          |
| 1. BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO - 0341/85000   | 2.727,00 |
| 2. SOCIEDADE CIVIL CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - 0277/85000, PARA DEPARTAMENTO: |          |
| HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, EM SÃO PAULO, NA DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO/NORTE                                     | 5.000,00 |

**b) BRAGANÇA PAULISTA**

|   |           |
|---|-----------|
| 1. IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA - 1458/85000 | 5.000,00  |
| c) TAMBÁU   |           |
| HOSPITAL SÃO FRANCISCO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBÁU - 0247/84000                  | 3.900,00  |
| III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO  |           |
| a) PITANGUEIRAS   |           |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS - 0252/84000                                      | 10.000,00 |
| b) RIBEIRÃO PRETO   |           |
| SANATÓRIO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO - 1130/85000  | 5.000,00  |
| c) SÃO SIMÃO  |           |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO - 1178/85000  | 4.709,00  |
| IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:  |           |
| a) SÃO JOAQUIM DA BARRA:  |           |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - 1140/85000   | 1.818,00  |
| V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:   |           |
| a) NOVA EUROPA:   |           |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NOVA EUROPA - 2918/89000  | 1.454,00  |
| b) RIBEIRÃO BONITO:   |           |
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO - 1282/85000  | 2.750,00  |

Artigo 2º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Terezinha Fram*

Secretária da Criança, Família

e Bem-Estar Social

*Sérgio João França*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.290, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica e dá outra providência*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel situado à Rua Duque de Caxias nº 235, no Município de Alfredo Marcondes, Comarca de Presidente Prudente, com área de 192,65m² (cento e noventa e dois metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), destinado à instalação de unidades do 18º Batalhão da Polícia Militar de Alfredo Marcondes, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-10 nº 4356/93-PGE, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Santos Pereira da Rocha, início do cruzamento da Rua Duque de Caxias; daí, segue por 8,10m confrontando com a Rua Santos Pereira da Rocha até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 20,00m confrontando com João Antonio de Oliveira até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 9,30m confrontando com Gonzalo Trombeta até atingir o ponto "D"; daí, deflete à direita por 18,80m, confrontando com a Rua Duque de Caxias até atingir o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por 2,40m no cruzamento com a Rua Santos Pereira da Rocha até atingir o ponto inicial "A", encerrando área de 192,65m² (cento e noventa e dois metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.214, de 10 de dezembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Antônio Corrêa Meyer*

Secretário da Segurança Pública

*Sérgio João França*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

**DECRETO Nº 39.291, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994**

*Transfere da administração do Poder Judiciário para a da Procuradoria Geral do Estado, imóvel que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da administração do Poder Judiciário, para a da Procuradoria Geral do Estado, o imóvel situado à Rua Cerqueira César nº 333, esquina com a Rua Duque de Caxias, no Município e Comarca de Ribeirão Preto, com área construída de 5.533,54m² (cinco mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), edificada sobre